

NOVAS CATEGORIAS DE USOS PERMITIDOS A SEREM IMPLEMENTADAS

REV 02 – 18/OUT/24

RU - RESIDENCIAL UNIFAMILIAR

(antigo “RL”)

“Uso destinado para moradia, podendo ser casas térreas ou assobradadas, isoladas, não isoladas ou na forma de condomínios horizontais;”

RM - RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR

(antigo “RG”)

“Uso destinado para moradia, constituída de edifícios de apartamentos em geral nas formas de condomínios verticais ou residências sobrepostas;”

CSI - USOS COMERCIAIS, DE SERVIÇOS E INDUSTRIAIS DE PEQUENO PORTE

(em substituição aos CSI-1; CSI-2 e CSI-3)

“Estabelecimentos de comércio, serviços, indústrias e instituições não enquadrados nas categorias PGT, GRN ou GRD;”

SEAP - SERVIÇO E ATIVIDADE DE APOIO

(antigos CSI-2 e CSI-3)

“Estabelecimentos com usos que não sejam poluentes, perigosos, incômodos ou nocivos à vizinhança, tais como: escritórios em geral, consultórios e clínicas médicas e odontológicas, ensino de idiomas, escola de educação infantil que atendam crianças de zero a seis anos de idade, sociedades ou associações de amigos de bairro, salões de beleza e estética instaladas em imóveis com área construída não superior a 750m²;”

“Item 1.” Serão admitidas também atividades comerciais exclusivas de apoio, desenvolvidas em conjunto e no mesmo estabelecimento das anteriormente elencadas;”

EVC - ESCRITÓRIO VIRTUAL E DE CONTATO

(antigo CSI-3)

“Escritórios de contatos, virtuais e de trabalho pessoal, sem atendimento específico no local.”